Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2011. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo;

3) Apresentar procuração com firma reconhecida em cartório;

4) Apresentar Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP atualizada;

5) Comprovante do boleto de pagamento da guia de recolhimento referente a analise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias úteis a partir da data de emissão.

Obs. 1: Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

Obs. 2: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA/IND, através do telefone 5187-0346 (Técnica Responsável: Yara Marinato). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 062/DECONT-2/GTAIA-IND/2016 – PA: 2015-0.184.547-7 - Interessado: D' Print Editorial Gráfica LTDA - ME – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados

1) ART e guia de recolhimento, do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário Memorial de caracterização do empreendimento – MCE ou documento correlato (O Responsável Técnico pelo preenchimento das informações deve possuir Formação Técnica Superior com registro no conselho de classe e recolher ART ou documento similar, se responsabilizando pelas informações contidas no formulário MCE);

2) Publicação para requerimento de licenças ambientais em Diário Oficial Empresarial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2011. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo;

3) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

4) Título de propriedade atualizado do imóvel (IPTU deve conter o nome do contribuinte e a metragem do imóvel);

5) Apresentar declaração/comprovante da disposição final dos resíduos sólidos (Item 16 do MCE);

6) Apresentar copia da conta mensal de agua e ou/ esgoto Sabesp;

7) Comprovante do boleto de pagamento da guia de recolhimento referente a analise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias úteis a partir da data de emissão;

Obs. 1: Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8 às 17hs. O referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo.

Obs. 2: Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Yara Marinato). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 063/DECONT-2/GTAIA-IND/2016 – PA: 2015-0.184.205-2 - Interessado: Granart Comercio Varejista de Granitos e Materiais LTDA – Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados

1) ART e guia de recolhimento, do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário Memorial de caracterização do empreendimento – MCE ou documento correlato (O Responsável Técnico pelo preenchimento das informações deve possuir Formação Técnica Superior com registro no conselho de classe e recolher ART ou documento similar, se responsabilizando pelas informações contidas no formulário MCE);

2) Publicação para requerimento de licenças ambientais em Diário Oficial Empresarial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2011. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo;

3) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

4) Título de propriedade atualizado do imóvel (IPTU deve conter o nome do contribuinte e a metragem do imóvel);

5) Comprovante do boleto de pagamento da guia de recolhimento referente a analise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias úteis a partir da data de emissão;

Obs. 1: Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8 às 17hs. O referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo.

Obs. 2: Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Yara Marinato). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 064/DECONT-2/GTAIA-IND/2016 – PA: 2015-0.183.347-9 - Interessado: MTX Filtros Comercio e Serviços LTDA - EPP – Solicitação de Licença de Operação (Regularização).

O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1) Conforme a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014 os CNAE(s) apresentados no MCE 46.89-0-99 / 33.19-8-00 não são passiveis de licenciamento da Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente, portanto informar junto ao MCE qual CNAE a ser licenciado;

2) Apresentar o Comprovante de Regularidade da Edificação, como:

? Planta aprovada com o respectivo "Habite-se", Auto de Vistoria, Auto de Conclusão ou Certificado de Conclusão;

? Planta conservada com o Alvará de Conservação correspondente;

? Planta regularizada com o Auto de Regularização correspondente

? Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente.

3) Apresentar memorial de caracterização do empreendimento (MCE) preenchido por responsável técnico que tenha registro no CREA e que recolha ART, se responsabilizando pelas informações contidas no formulário. Preencher o formulário MCE de forma mais completa possível, caso algum campo não corresponda a atividade da empresa preencher o campo com "não há", "não possui";

4) Apresentar Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2011. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo;

5) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

6) Apresentar copia da conta mensal de agua e ou/ esgoto Sabesp;

Obs. 1: Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8 às 17hs. O referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo.

Obs. 2: Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Yara Marinato). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 066/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.251.896-8 - Interessado: Pharma Instalações Comerciais Ltda. – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa:

1.) Informamos que fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da documentação solicitada. Caso seja necessária dilação de prazo, solicitar antes do vencimento.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387 (Térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Evandro de Jesus Ganem Junior). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 065/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.170.725-2 - Interessado: Almapy Automotive Ind. e Com. Ltda. – EPP – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Apresentar esclarecimentos sobre as metragens do terreno e área construída, a medida que constam no IPTU e CEDI informações divergentes do que foi informado no formulário de autuação do processo;

2.) Procuração com firma reconhecida em Cartório para representação junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente;

3.) Contrato de locação e declaração do proprietário do imóvel concordando com a instalação da industria no local;

4.) Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) totalmente preenchido;

5.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do Processo Administrativo (P.A.);

6.) Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, se houver;

7.) Plantas do imóvel e layout dos equipamentos;

8.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

9.) Licenças anteriores, autorizações e/ou manifestação técnica de outros órgãos;

10.) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB;

11.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

12.) Comprovante de pagamento dos boletos referente ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Regularização), conforme artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016 de 16 de março de 2016.

Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnica Responsável: Audrey Martini). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 067/DECONT-2/GTAIA-IND/2016 – PA: 2015-0.184.646-5 - Interessado: ARPE Indústria Eletrônica LTDA – Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Regularização)

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1) ART e guia de recolhimento, do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário Memorial de caracterização do empreendimento – MCE ou documento correlato (O Responsável Técnico pelo preenchimento das informações deve possuir Formação Técnica Superior com registro no conselho de classe e recolher ART ou documento similar, se responsabilizando pelas informações contidas no formulário MCE);

2) Apresentar documento Comprobatório da Regularidade da Edificação:

? Planta Aprovada com o respectivo "habite-se", Auto de Vistoria, Auto de Conclusão ou Certificado de Conclusão;

? Planta Conservada com o Alvará de Conservação Correspondente;

? Planta regularizada com o Auto de Regularização correspondente;

? Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente;

3) Apresentar Publicação para requerimento de licenças ambientais em Diário Oficial Empresarial l, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2011. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo;

4) Apresentar Certidão Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

5) Apresentar esclarecimentos referente ao destino final dos resíduos sólidos (Ex: Notas fiscais da empresa que recolha os resíduos produzidos);

6) Título de propriedade atualizado do imóvel (IPTU deve conter o nome do contribuinte e a metragem do imóvel);

7) Comprovante do boleto de pagamento da guia de recolhimento referente a analise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias úteis a partir da data de emissão.

Obs. 1: Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

Obs. 2: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA/IND, através do telefone 5187-0346 (Técnica Responsável: Yara Marinato). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVISÃO TÉCNICA PROTEÇÃO AVALIAÇÃO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE 8/DEPAVE/DPAA/2017 – P.A. 2016-0.239.166-8, GILBERTO AUGUSTO. Construção de Residência Unifamiliar – Rua Diabase, 183, Parque Monteiro Soares, São Paulo – SP- Fica concedido a prorrogação de prazo de 60 dias para atendimento das exigências do Relatório Técnico de Vistoria. Já a proposta de compensação ambiental não será aceita, devendo o interessado atender a Portaria nº130/SVMA.G/2013. Dúvidas entrar em contato com Eng. Florestal Renata através do telefone 5187-0214.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005/SMSO-G/17

O Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto conforme Lei nº 14.094/05 (art. 4º) e Portaria SF nº 058/06, que estabeleceu a criação do Cadastro Informativo Municipal – Cadin Municipal;

RESOLVE:

I – Em consonância com o artigo 4º § 1º da Lei 14.096/2005, delegar competência no perfil manual para operacionalização do Sistema Cadin, a seguinte Servidora:

- ANA CRISTINA SILVA QUEIROZ – RF nº 788.036.7

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/SMSO/2017

MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissões, a seguir indicadas, para processar e julgar as licitações promovidas no âmbito desta Secretaria:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA – CPL/INFRA

Presidente:
Dulce Eugênia De Oliveira
Gláucio Attorre Penna
Maria Beatriz de Marcos Millan Oliveira
Suplentes:
Lilian Cristina Oliveira Nascimento
Lilian Cristina de Moraes Calcagno
Membros:
Homero Sebastião Teixeira Pinto Junior – RF 752.417-0
Mozart Correa Filho – RF 715.566-2
Paulo Delgado – RF 314.294.9
Eliana Seba Matuck Ramos – RF 308.357-8
Tiago Rodrigues Martim – RF 770.311-2
Artur Francisco da Costa – RF 633.985-9
William Aparecido Marques - RF. 815.578-0
Daniele Lopes de Santana – RF 788.247-5
Secretária:
Maria Angélica Garcia – RF. 639.533.3
Suplentes:
Cynthia Borghi Serrano – RF. 602.207.3
Suelly Leite de Souza RF: 579.765.9

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROJETOS E OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CPL-EDIF

Presidente:
Lilian Cristina Oliveira Nascimento
Gláucio Attorre Penna
Maria Beatriz de Marcos Millan Oliveira
Suplente:
Dulce Eugênia de Oliveira
Lilian Cristina de Moraes Calcagno
Membros:
Marcelo Machado de Carvalho – RF: 585.809.7
Mozart Correa Filho – RF: 715.566.2
Tiago Rodrigues Martim – RF: 770.311.2
Marcia Tieko Omoto – RF. 810.240-6
Mariangela Mariani – RF. 776.345-0
William Aparecido Marques - RF. 815.578-0
Samir Soliaman – RF: 519.002-9
Carlos Henrique Sauer – RF: 627.559-1
Giancarlo Camerini – RF: 573.114-3
Secretária:
Cynthia Borghi Serrano – RF. 602.207.3
Suplentes:
Maria Angélica Garcia – RF. 639.533.3
Suelly Leite de Souza RF: 579.765.9

II - Os integrantes das Comissões deverão revezar-se em caso de impedimento de outro membro.

III - Os membros das Comissões deverão exercer essas atribuições sem prejuízo de suas funções.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 024/SIURB-G/2014.

2016-0.124.154-9

DESPACHO: Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2.007, Decreto

nº 52.087 de 18/01/11, Portaria nº 08/SIURB/2016, bem como Portaria nº 002/SMSO-G/ de 13/01/2017, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento abaixo relacionado, referente ao período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

Adiantamentos

2016-0.124.154-9 Ademir José Naves
Período 01 a 31/12/2016 Valor R$ 5.000,00

2011-0.235.162-4

Consórcio LHG - Liberação de valores retidos

Contrato nº 048/SIURB/2012 – Serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consultiva para o gerenciamento e assessoria técnica para implantação de programas de infraestrutura urbana e de edifícios públicos na cidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – SIURB – Lote 1.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica – ATAJ - às fls. 8250 e 8252, que acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a liberação do valor de R$ 851.092,03 (oitocentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e três centavos), após apuração promovida pela Pasta, relativamente a 1ª a 45ª medição do ajuste em referência.

2012-0.121.765-9

Consórcio Cidade São Paulo - Liberação de valores retidos

Contrato nº 049/SIURB/2012 – Serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consultiva para o gerenciamento e assessoria técnica para implantação de programas de infraestrutura urbana e de edifícios públicos na cidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – SIURB – Lote 2.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica – ATAJ - às fls. 2591 e 2593, que acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a liberação do valor de R$ 950.219,93 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos), após apuração promovida pela Pasta, relativamente a 1ª a 45ª medição do ajuste em referência.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

2012-0.214.315-2 CONTRATO 087/SIURB/2012 CÓRREGO IPIRANGA AO LONGO DA AVENIDA RICARDO JAFET.

Ficam os técnicos abaixo nomeados, sem prejuízo de suas funções, para receberem definitivamente as Obras Objeto do Contrato nº 087/SIURB/2007, assinado com a **RUAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.**, referente à execução em regime de emergência, das obras de recuperação da canalização do Córrego Ipiranga no trecho entre a Rua Marcelino Champagnat e a Rua Pedro Pomponazzi, Engº. Osmar Dias dos Santos RF.648.752.8; Engº. Carlos Fortuna Jarra RF.753.536.8 e Tengº. Iuao Tominaga RF.537.623.8.

2009-0.097.891-7 CONTRATO 139/SIURB/2007 AV. DIREITOS HUMANOS E RUA UMBERTO BOCCION

Ficam os técnicos abaixo nomeados, sem prejuízo de suas funções, para receberem Unilateralmente as Obras Objeto do Contrato 139/SIURB/2007, assinado com a **PEDREIRA AIDAR LTDA., referente à execução obras de canalização do Córrego Buraco da Onça, inclusive serviços de micro drenagem e recomposição de pavimento asfáltico, no trecho compreendido entre a Avenida Direitos Humanos e Rua Umberto Boccion, Engº. Rafael Peino Pollan RF. 642.611.5; Engº. Carlos Fortuna Jarra RF.753.536.8 e Tengº. Carlos M. Itinoche RF.585.855.1.**

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 02/2017

Edson Aparecido dos Santos, na qualidade de Diretor Presidente da COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando a necessidade de se estabelecerem procedimentos mais céleres para as compras e contratações, na conformidade dos incisos I e II e parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como em face do contido no § 3º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03,

RESOLVE:

I - Delegar ao Diretor Financeiro da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, Hélio Ribeiro Duarte, os poderes para praticar os atos de autorização das compras e contratações e os respectivos empenhos, bem como dos eventuais aditamentos contratuais, contidos nos limites previstos nos incisos I e II e parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de janeiro de 2.017
Edson Aparecido dos Santos
Diretor Presidente

PORTARIA N° 03/2017

Edson Aparecido dos Santos, na qualidade de Diretor Presidente da COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Delegar ao Diretor Financeiro da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, Hélio Ribeiro Duarte, os poderes para praticar todos os atos de competência do ordenador de despesas, o em especial para:

1.1. autorizar e proceder às reservas e à emissão de empenhos referentes à contratação de obras, serviços de engenharia, compras e outros serviços;

1.2. autorizar a liquidação e emissão das notas de liquidação e pagamento das obras, serviços de engenharia, compras e outros serviços no limite dos valores previstos nos incisos I e II, parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;

1.3. autorizar o cancelamento de reservas, notas de empenho e o suprimento ou dispêndio de recursos financeiros;

1.4. em casos excepcionais, não podendo a despesa subordinar-se ao processo normal de aplicação, autorizar a concessão de adiantamentos, bem como a emissão e/ou cancelamento das respectivas notas de empenho;

1.4.1. entende-se por adiantamento para fins do disposto no item 1.4, a entrega de numerário a servidor em exercício;

1.4.2. os adiantamentos estarão limitados a 50% (cinquenta por cento) dos limites fixados para dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, combinado com o parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na modalidade de compras e serviços em cada elemento de despesa.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de janeiro de 2.017
Edson Aparecido dos Santos
Diretor Presidente

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 18 de janeiro de 2017 às 02:30:36.